

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.283 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº 17.283 de 05 de maio de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEG	3.3.90.39	1.005	100.000,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1.005	-	45.000,00
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	SEG	3.3.90.08	1.005	-	55.000,00
Subtotal					100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00	100.000,00

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B82417

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2021. Edição 2959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>